

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 02 de junho de 2021
OEP/269/2021

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção a Indicação de nº 420/2021, de autoria da Vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

SISCAM

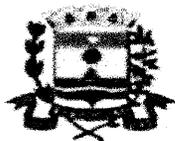
Atenciosamente.


Rogério Lemos Valverde
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

CHB 41726/2021 08/06/2021 15:23

“Deus seja Louvado”



Bebedouro, 01 de junho de 2021.

OFÍCIO Nº 367/2021

ASSUNTO: RESPOSTA A INDICAÇÃO Nº 420/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB vem por intermédio deste, em resposta a Indicação Nº 420/2021 da Câmara Municipal de Bebedouro na qual solicita a realização de projetos sociais educativos e esportivos na região do bairro Santa Terezinha para atender crianças, jovens e idosos, em situação de vulnerabilidade social, prestar os seguintes esclarecimentos:

A SEMEB não possui recursos disponíveis para a viabilização de projetos sociais, uma vez que os recursos destinados à educação só podem ser empregados em financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público ficando vedado o emprego dos mesmos em programas da área de Assistência Social.

O art. 71 da Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB prevê:

Art. 71 Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: (gn)

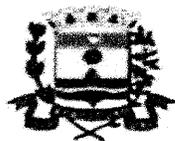
(...)

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; (gn)

(...)

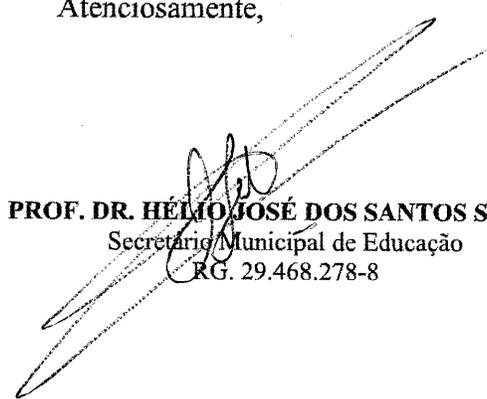
VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino. (gn)

CHB 41726/2021 08/06/2021 15:23



Portanto, com base na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, a SEMEB está impossibilitada de atender a Indicação da nobre vereadora.

Atenciosamente,



PROF. DR. HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Educação
RG. 29.468.278-8

Exmo. Sr.
Lucas Seren
DD. Prefeito Municipal de Bebedouro
BEBEDOURO – SP.